



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 624/85

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Exército de Salvação Lar de Meninas Oricena Vargas e outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Exército de Salvação Lar de Meninas Oricena Vargas desta cidade, visando dar melhor atendimento a Creche rentemente construída.

Artigo 2º - Ao Município compete as despesas com a remuneração de uma professora e uma zeladora e ao Exército ompete a responsabilidade pela direção e funcionamento normal da entidade.


Parágrafo Primeiro: Poderá no exercício vindouro, através decreto Municipal a municipalidade ceder de seu quadro funcional ou contratar mais duas professoras e mais uma zeladora.

Parágrafo Segundo: A remuneração da professora e zeladora será equivalente a que percebe a Professora e zeladora Municipal, dentro da mesma categoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta verba 3.111-08.01-Ensino de Primeiro Grau, venimento do pessoal do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de setembro de 1985.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -